



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 18.644.933/0001-87

**PORTARIA Nº 017/2022 - SEMED.**

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato, e estabelece outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS – MA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

#### **RESOLVE**

Art.1º Designar a servidora **FERNANDA CAROLINE SANTOS**, inscrita no CPF Nº **020.873.493-71**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob a Matrícula de Nº **0484-1**, para o exercício da função de Fiscal do Contrato Nº **224/2021/PMA** e seus termos aditivos, proveniente do **Pregão Presencial Nº 019/2021/SRP**, e do **Processo Administrativo nº 11062021/2020**, para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de **Sanitização e Desinfecção**, o que **compreende um procedimento de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção nos prédios próprios e/ou alugados na zona urbana e rural, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus – MA.**

Art. 2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 14 de Março de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RAFAEL CRUZ RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
Anapurus/MA.